



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia

Novas Fronteiras, Novas conquistas!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 07/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Educador Social Voluntário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de CACIMBA DE AREIA - PB, destinado à contratação de trabalhadores voluntários para exercício de atividades de cuidador e/ou alfabetizador na rede municipal de ensino.

Art. 2º São atribuições do educador social voluntário:

I – Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais nas Atividades da Vida Diária e acompanhamento nas atividades pedagógicas, sob a orientação indispensável dos Professores de sala de aula regular.

II - Complementar ou Suplementar a formação do estudante com ajuda de Professores especialistas na Educação Especial na perspectiva inclusiva, disponibilizando recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a plena participação do estudante assistido na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

III – Organizar ambiente e transporte escolar acessível, para a acessibilidade de estudantes com limitações físicas e ou de nível de suporte 1, 2 e 3, considerados respectivamente, níveis leves, moderados e severos de comprometimento.

IV – Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e no transporte escolar;

V – Controlar as atividades livres dos alunos;

Art. 3º - O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 4º - A seleção dos educadores sociais voluntários ficará a cargo da Secretaria Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia

Nas Tundras, Novas Cogumelos

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO**

de Educação, através de avaliação curricular, mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Cacimba de Areia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 5º - Os critérios de seleção, atribuições e controle das atividades serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, após análise curricular.

Art. 6º O quantitativo de vagas de educador social voluntário, observará a necessidade das unidades escolares, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O educador social voluntário receberá bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, pagamento das despesas com alimentação e transporte, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

CACIMBA DE AREIA - PB, 28 de março de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional



Digitalizada com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia

Mais Trabalho, Mais Cidadão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 03/2025

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa instituir o Programa Educador Social Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de CACIMBA DE AREIA-PB.

A proposta legislativa em questão tem como objetivo principal fortalecer o atendimento educacional em nossa rede municipal de ensino, especialmente no que tange ao acompanhamento de alunos que demandam atenção diferenciada em seu processo de aprendizagem.

Historicamente, observa-se que a educação inclusiva no Brasil, apesar de já ser preconizada na Constituição Federal (CF) do Brasil, de 1988, seu início e fundamentos ganharam contornos a partir da Conferência Mundial de Educação Especial, realizada na Espanha em 1994, que culminou com a Declaração de Salamanca, que trata dos princípios, política e prática em educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

Em consonância com os objetivos da Declaração de Salamanca, resguardada pela CF de 1988 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996, que asseguram a educação para todos, o Brasil vem criando vários documentos que tratam da inclusão da pessoa com deficiência no espaço escolar.

O Programa Educador Social Voluntário surge como uma iniciativa inovadora que permitirá a participação da comunidade no ambiente escolar, através do trabalho voluntário qualificado, proporcionando um suporte adicional fundamental às atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais.

Inserida nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de CACIMBA DE AREIA, vem traçando políticas e ações pedagógicas para atender os estudantes da rede municipal de ensino que apresentam algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e ou altas habilidades/superdotação, compondo assim, o público alvo da Educação Especial.

Cabe ressaltar que a implementação deste programa está em consonância com a Lei Federal nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário no país, não gerando vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O programa prevê uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória para resarcimento de despesas com transporte e alimentação, garantindo assim a sustentabilidade da participação dos voluntários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia

Mais Trabalho, Mais Oportunidades

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

A seleção dos educadores sociais será realizada através de processo seletivo simplificado, assegurando transparência e igualdade de oportunidades a todos os interessados em contribuir com a educação municipal. Os critérios específicos de seleção, bem como as atribuições detalhadas e mecanismos de controle, serão estabelecidos em regulamentação posterior, permitindo ajustes e adequações conforme as necessidades identificadas durante a implementação do programa.

Destaco que iniciativas semelhantes já foram implementadas com sucesso em outros municípios brasileiros, demonstrando resultados positivos no apoio às atividades escolares e na melhoria do processo de ensino-aprendizagem

Solicito, portanto, a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA** do presente Projeto de Lei, considerando a necessidade imperiosa de implementar o Programa Educador Social Voluntário na rede municipal de ensino, permitindo a realização do processo seletivo e a abertura do crédito especial necessário, de modo a garantir o adequado suporte aos alunos que demandam atenção especial, evitando assim qualquer prejuízo ao processo de ensino aprendizagem e ao desenvolvimento educacional dos estudantes.

Por estas razões, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente contribuirá para o fortalecimento da educação em nosso município.

CACIMBA DE AREIA - PB, 28 de março de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional



Digitalizada com CamScanner